

PROJETO DE LEI CM Nº 011/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído a concessão de reajuste do vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Colinas, em 14,70% (quatorze vírgula setenta por cento), a partir de janeiro de 2020, mesmo índice encaminhado pelo Poder Executivo Municipal aos seus servidores.

§1º O valor do benefício previsto nesta Lei, de caráter indenizatório, será de R\$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos) por dia de trabalho e a participação dos servidores, mediante desconto em folha de pagamento devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total dos vales.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2020.

Sala de Sessões, 16 de dezembro de 2019.

Mesa Diretora

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI CM Nº 011/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e ao mesmo tempo apresentamos o Projeto de Lei em questão, que institui a concessão de reajuste do Vale-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Colinas.

A medida visa apenas estender aos servidores do Legislativo Municipal benefício concedido aos servidores do Executivo Municipal.

Sendo o que se apresenta, contando com o costumeiro apoio dos Nobres Colegas e diante a matéria apresentada, temos a certeza na aprovação da matéria.

Saudações

Mesa Diretora